PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Of. 752/2021.

A Sua Excelência, ao Senhor
Frederick Requi Mendonça
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

Exmo. Sr. Presidente.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 49 de 21 de outubro de 2021, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECANTO DE AMOR, CARIDADE E ESPERANÇA (ABRACE).

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização legislativa para que o Município de Igarapava-SP efetive a cessão de uso gratuito a entidade sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECANTO DE AMOR, CARIDADE E ESPERANÇA (ABRACE).

De acordo com a doutrina "Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 528).

Assim, o ente municipal consente o uso gratuito de bem público para órgão da mesma pessoa ou pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que importe interesse para a coletividade.

Nessa esteira, destaca-se que o serviço realizado pela entidade é de suma importância à comunidade, com atenção ao desenvolvimento econômico e social aos territórios atendidos, tendo por finalidade desenvolver programas e projetos sociais nas áreas de: educação, aprendizagem profissional e programa de estágio, segurança pública, saúde e saneamento, arte, cultura e esporte, meio ambiente, inovação, tecnologia e empreendedorismo e comunicação.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que

integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECANTO DE AMOR, CARIDADE E ESPERANÇA (ABRACE).

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava/SP, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar a cessão de uso gratuito de imóvel à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECANTO DE AMOR, CARIDADE E ESPERANÇA (ABRACE), entidade filantrópica e assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 31.984.265/0001-03, contendo as seguintes características:

I - terreno e imóvel localizado na confrontação da Avenida Francisco Batista de Souza, sob o nº s/n e com a Rua Saldanha Marinho e Rua André Ribeiro de Mendonca, o qual totaliza o equivalente a 354.83 m².

Art. 2º A entidade utilizará o imóvel objeto da cessão para adoção de medidas voltada a qualificação profissional inicial, economia criativa, empreendedorismo e convivência, proporcionando inclusive oportunidade para inovação, na busca por oportunidades de emprego e renda.

Art. 3º A presente cessão terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do instrumento de cessão, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 4º Além das condições que vierem a ser estabelecidas pelo Município, no instrumento de cessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, a entidade beneficiada fica obrigada a:

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida no artigo 2º e não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, salvo com prévia e expressa anuência da cedente;

II - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar imediato conhecimento à cedente de qualquer turbação ou esbulho da posse;

Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

III - zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de implantação do objeto e manutenção que se fizerem necessárias;

IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local.

Art. 5º Importará na revogação desta Lei, a existência de interesse público devidamente justificado, a extinção ou dissolução da entidade, a alteração do destino da área, o descumprimento das condições estatuídas nesta Lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de cessão, bem como a inobservância de qualquer prazo fixado implicarão a rescisão da cessão, revertendo a área à disponibilidade do Município e incorporando-se ao patrimônio municipal todas as edificações e as benfeitorias nelas construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo único. O termo de cessão de uso gratuito de imóvel é parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo Único.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte de outubro de 2021.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECANTO DE AMOR, CARIDADE E ESPERANÇA (ABRACE) E O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, n. 463, Centro, CEP 14.540-000, Igarapava/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CEDENTE do presente instrumento, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECANTO DE AMOR, CARIDADE E ESPERANÇA (ABRACE), entidade filantrópica e assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 31.984.265/0001-03, neste ato representada por sua presidente, Sra. _____ , inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem, por mútuo acordo, celebrar este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, autorizados pela Lei Municipal n.º _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, contendo as seguintes características:

a) terreno e imóvel localizado na confrontação da Avenida Francisco Batista de Souza, sob o nº Rua Saldanha Marinho e Rua André Ribeiro de Mendonca, o qual totaliza o equivalente a m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito o CEDENTE cede gratuitamente o uso do imóvel especificado na Cláusula Primeira à Cessionária, para fins de implantação de estacionamento de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente Cessão é celebrada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste Termo, permitida a prorrogação por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

Obriga-se a cessionária:

a) Utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda e não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, salvo com prévia e expressa anuência da cedente;

b) Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar imediato conhecimento à cedente de qualquer turbação ou esbulho da posse;

c) Zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de implantação do objeto e manutenção que se fizerem necessárias;

d) Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Obriga-se o CEDENTE:

a) Proceder à disponibilização do bem identificado na Cláusula Primeira, através da tradição do mesmo, quando da celebração deste;

b) Poderá proceder à vistoria do bem cedido, com vistas a assegurar o cumprimento de todas as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapava/SP como o competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam advir do presente instrumento, rejeitando outro por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Igarapava/SP, xx de xxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECANTO DE AMOR, CARIDADE E ESPERANÇA (ABRACE)

Testemunhas:

1-

NOME:

CPF:

2-

NOME:

CPF: